

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 004/2026
PAE n° E-2026/2483125

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | 13° CENTRO REGIONAL DE SAÚDE -
SESPA
CNPJ n° 05.054.929/0001-17

LEGISLAÇÃO Lei Federal n° 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual n° 2.787/22.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qt d	Valor Unitário de Referência	Total
1	Placa em ACM (Alumínio Composto), nas dimensões 8.00 X 1,20mt com Projetores em LED, 50W, com luz branca e caixa preta, espessura mínima de 3 mm, apresentando acabamento uniforme e resistente às intempéries. Montada e instalada. A impressão ou aplicação gráfica deverá garantir boa legibilidade e fidelidade às cores institucionais. A fixação deverá ser segura e adequada ao local de instalação, garantindo estabilidade e durabilidade do material. OBS: Todos os materiais e equipamentos necessários para montagem e instalação serão fornecidos pela empresa contratada.	201850-0	UND	1	R\$ 10.284,50	R\$ 10.284,50
VALOR GLOBAL						R\$ 10.284,50

1. OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de Placa em ACM (Alumínio Composto), nas dimensões 8.00 X 1,20m para o Almojarifado do 13°CRS.

1.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Dispensa Eletrônica serão pelo MENOR PREÇO ofertado pela participante.

2. ABERTURA

1.3. Os lances serão ofertados para os grupos formados conforme Termo de Referência.

2.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 30/04/2026

Horário inicial dos lances: 08:30h (Horário de Brasília/DF)

Horário final dos lances: 11:30hs (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

3. PROPOSTA

3.1. O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item ou lote.

3.2. Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do Termo de Referência e do sistema, prevalecerá a especificação constante deste edital e anexos.

3.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço ou bem, objeto deste Edital.

3.4. O valor unitário do serviço/bem deverá conter no máximo duas casas decimais após avírgula.

3.5. A proposta deverá constar obrigatoriamente com cada item que esteja em conformidade com apresentadas nos lances na plataforma Banparanet.

3.6. Será considerado 60 (sessenta) dias, o prazo mínimo da validade da proposta, contados a partir da data de sua apresentação. Caso a proposta conste um prazo superior, será considerado este prazo;

3.7. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

3.8. No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

3.9. No prazo máximo de 2h (duas horas) após o final da Cotação Eletrônica, a participante vencedora deverá encaminhar sua proposta através do sistema BANPARANET

<https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx> ou email:

compras13crs@gmail.com

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), **ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica**, ou pelo e-mail compras13crs@gmail.com, **com regular anotação procedida pelo condutor do procedimento eletrônico junto à na ata da sessão.**

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC), o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Documentos Exigidos ao Cadastro de Fornecedores da SEPLAD/PA. O Cadastro de Fornecedores da SEPLAD/PA exige documentação única, tanto para pessoa física quanto para jurídica, compreendendo, assim, todos os portes empresariais, quais sejam, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Médio e Grande Porte.

Os documentos exigidos para cadastro estão disponíveis em: <https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor/documentos-exigidos>

5.1 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

5. ADVERTÊNCIA

5.2 A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**6. CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

6.1 As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

6.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Agente de Contratação responsável.

**7. DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

7.1. O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

O presente Aviso segue o padrão PGE/PA, com adaptações, em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/2023.

Cametá (PA), 27 de abril de 2026.

HELIUS CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Diretor do 13ºCRS